

**CÂMARA
DE COLOMBO**

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:

1.1. Aquisição de material de suprimentos para impressoras, a fim de atender às necessidades da Câmara Municipal de Colombo, conforme condições e especificações constantes no presente Termo de Referência.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

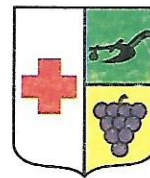
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALORUNIT. ESTIMADO	VALORTOTAL ESTIMADO
01	• Cartucho Preto. • Referência: 664XL, para impressora HP Deskjet Ink 2135/2676, Original, novo, não remanufaturado, capacidade de impressão: Até 480 páginas.	30	R\$ 133,83	R\$ 4.015,00

2.1. O valor previamente estimado da contratação é compatível com os valores praticados pelo mercado que foi realizado através de pesquisa via e-mail, por telefone e internet com fornecedores do ramo no mês de setembro de 2023.

2.2. Após cálculo da média chegou-se ao valor total estimado referente aos **Itens** de **R\$ 4.015,00** (Quatro mil e quinze reais).

2.3. A metodologia utilizada para fins de cálculo de valores da tabela acima corresponde à média dos valores obtidos na pesquisa de mercado realizada com fornecedores locais.

2.4. Em caso de divergência entre o detalhamento dos descritivos dos itens registrados no PortalBLL e os constantes no Termo de Referência, **para efeito de proposta, entrega e recebimento do objeto**, prevalecerão as deste Termo de Referência.



**CÂMARA
DE COLOMBO**

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE:

3.1. A aquisição de cartuchos de tinta original é justificada pela necessidade de manter as impressoras dos gabinetes em funcionamento, garantindo a qualidade das impressões e a longevidade do equipamento;

3.2. Considerando que restam poucas unidades disponíveis em estoque;

3.3 Diante dessas considerações, se faz necessária nova contratação para aquisição de cartuchos.

4. FUNDAMENTAÇÃO:

4.1. A contratação por Dispensa de Licitação com fundamento no inciso II do caput do art. 75 da lei 14.133/2021 (grifamos):

Art. 75. É dispensável a licitação:

II – para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta milreais), no caso de outros serviços e compras;

4.2. Assim, visto que a presente contratação se enquadra nos moldes do contido no art. 75, II da Lei 14.133/2021 e que há regulamentação legal na forma da Instrução Normativa SEGES/ME Nº 67, de 8 de julho de 2021, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.

4.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Ato nº 001, de 28 de janeiro de 2022.

4.4. Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto, não havendo necessidade de requisitos complementares, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

5.1. O critério de julgamento que será adotado será o de menor preço unitário por item, em atenção ao art. 33, inc. I, da Lei nº 14.133/21;

5.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 11 da Lei nº 14.133/21.



**CÂMARA
DE COLOMBO**

6. GARANTIA:

6.1. Para os materiais adquiridos o(s) fornecedor(es) deve(rão) prestar garantia mínima de 01 (um) ano, contada do recebimento do material, prevalecendo a garantia oferecida pelo fabricante caso o prazo seja superior, que cobrirá quaisquer defeitos de fabricação;

6.2. O início da garantia dar-se-á na data de emissão do **TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO**;

7. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA:

7.1. O fornecimento será efetuado em remessa única, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso; e

7.2. Os produtos deverão ser entregues na Câmara Municipal de Colombo, localizada na Rua Francisco Busato, 8005, Centro, Colombo-PR, CEP: 83414-290; Telefone (41) 3656-8200, no horário de 09h00min a 12h00min e 14h00min a 16h00min, de segunda a sexta-feira.

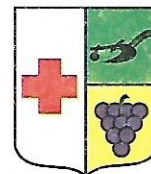
7.3. Comunicar à Administração, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a entrega do objeto, os motivos que impossibilitem a entrega desse, com a devida comprovação;

7.4. O fornecimento deverá obedecer às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência;

7.5. Após o recebimento definitivo do objeto, será atestada a Nota Fiscal para efeito de pagamento;

7.6. Se o fornecedor deixar de entregar o objeto deste Termo de Referência dentro do prazo estabelecido sem justificativa por escrito, aceita pela Administração, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

7.7. No caso de produtos entregues em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, a empresa fornecedora deverá substituí-lo no prazo não superior a 24 (vinte e quatro) horas, inclusive de qualidade, contados da comunicação formal realizada através de e-mail ou ligação telefônica, pela Câmara Municipal de Colombo, correndo às expensas da própria empresa quaisquer custas advindas da substituição.



**CÂMARA
DE COLOMBO**

7.8. No ato da entrega, o Setor responsável emitirá TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO relacionando todos os produtos recebidos, nos termos da Nota Fiscal;

7.9. Os produtos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico da Seção responsável e constará das seguintes fases:

Abertura das embalagens;

Comprovação de que o produto atende às especificações mínimas exigidas e/ou aquelas superiores oferecidas pela CONTRATADA;

c) Colocação do produto em funcionamento;

d) Testes do produto.

7.10. O período de inspeção será de até 10 (dez) dias úteis, contados da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

7.11. Nos casos de sinais externos de avaria de transporte ou de mau funcionamento do produto, verificados na inspeção do mesmo, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de realização da inspeção;

7.12. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos produtos com as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e aquelas oferecidas pela CONTRATADA, a Seção responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

8.1. A Contratada obriga-se a:

8.2. Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia, não sendo admitidas quaisquer alterações sem prévio conhecimento e aprovação da Câmara Municipal de Colombo;

8.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente Dispensa de licitação;



CÂMARA DE COLOMBO

8.4. Comunicar à Administração, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.5. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de licitação;

8.6. Não transferir a terceiros, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência;

8.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução;

8.8. Substituir os materiais em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição desses no prazo de **48 horas**, contados na notificação que lhe será entregue;

8.9. Acatar todas as orientações da Câmara Municipal de Colombo, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.

8.10. Entregar os produtos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, estando incluído no valor da mercadoria todas e quaisquer despesas, tais como tributos, frete, seguro e descarregamento das mercadorias;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.2. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

9.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimentos definitivos;

9.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada;

9.5. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



**CÂMARA
DE COLOMBO**

9.6. Emitir termo circunstanciado à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, a fim de que seja substituído, reparado ou corrigido.

9.7. Efetuar o pagamento da fatura de acordo com as normas de execução orçamentária e financeira após o atesto e aprovação do pedido;

10. SANÇÕES:

10.1. Conforme descrito na Lei 14.133/21.

Colombo, 27 de setembro de 2023

Anderson José Mafaldo – Agente de Contratação